

PORTARIA Nº 079/2008/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005, e

CONSIDERANDO o processo n.º 0.281.249-0 de 21/03/2006, onde consta Memorando n.º 173/GVF/SDRH/SES/MT/2006 de 21/03/2006, informando que a servidora **TÂNIA MARA GRIGOLLI ALMEIDA**, saiu de licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 10/06/2003 a 09/06/2005 e não retornou às suas atividades até a presente data;

CONSIDERANDO a Instrução Sumária instaurada pela Portaria n.º 001/2006/MT LAB/SES-MT, de 29 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/06/2006, com a finalidade de apurar os motivos que levaram a servidora em tese a ausentar-se, bem como avaliar a gravidade do ato e subsidiar a tomada de possíveis medidas, onde opinam pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pelo abandono de cargo em tese;

CONSIDERANDO que, agindo assim, a servidora se afastou dos seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04; bem como os artigos 143, I, III e 165 da Lei Complementar Estadual nº 04/90.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **TÂNIA MARA GRIGOLLI ALMEIDA**, PNS do SUS, matrícula funcional nº 585610010.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, procederem a apuração dos fatos:

- SYNARA VIEIRA GUSMÃO
- GUILHERMINA PIMENTEL MERGULHÃO
- ADRIANA BALSANELLI

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Registrada, publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2008.



AUGUSTINA DO PRADO
www.ses.mt.gov.br